

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2020 DOM ELISEU-PA 11 DE MARÇO DE 2020.**

**Decreto Municipal nº 020/2020 Dom Eliseu-PA 11 de março de 2020.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2020, ABERTURA DE NOVO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS NA FORMA DO ART. 198, §4º, CF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de Dom Eliseu, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos IX e XII, do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Dom Eliseu;

Considerando o disposto no art. 84, VI, *a*, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Emenda Constitucional 51, de 2006 que incluiu o § 4º ao art. 198 do Texto Constitucional;

Considerando que houve a regulamentação do referido § 4º do art. 198 da Constituição Federal por meio da edição da Lei 11.350/2006;

Considerando que a própria Constituição Federal e a Lei Federal 11.350/2006 autoriza a realização de certame público na forma de processo seletivo para a admissão de agentes comunitários de saúde;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde, em reunião na data de 20.12.2019 deliberou pela necessidade de abertura de processo seletivo para a contratação de agentes comunitários de saúde, sobre a demanda necessária, bem como, sobre a forma de composição da Comissão Organizadora e Executora do Certame;

Considerando que não obstante o Processo Seletivo 001/2020 tratar-se de certame destinado a contratação de Agente Comunitários de Saúde ao quadro permanente da municipalidade, na forma do que dispõe a Lei Federal 11.350/2006, tanto o Decreto 048/2019 e o respectivo aviso de publicação fez constar o termo “simplificado”;

Considerando que o inteiro teor do Edital do Processo Seletivo 001/2020 nada dispunha de que o mesmo destinava-se a arregimentação de servidores temporários;

Considerando a determinação judicial nos autos do processo 0800126-25.2020.8.14.0107 que determinou a suspensão do Edital de processo seletivo simplificado 01/2020 e, as respectivas provas que realizar-se-iam em 16.02.2020;

Considerando que os fundamentos para a decisão estão exclusivamente atrelados ao suposto fato de que o referido certame se prestaria a contratação de servidores de forma precária (temporários) bem como, o prazo de inscrição (05) seria exíguo, em violação ao princípio da ampla concorrência;

Considerando que a decisão judicial foi imediatamente cumprida, independente do conhecimento formal da respeitosa decisão;

Considerando que ante a carga de processos sobre os ombros dos magistrados, e via de consequência eventual julgamento final de recursos junto ao Tribunal de Justiça do Estado impõe extenso lapso temporal;

Considerando que o interesse motivador da administração em realizar a contratação de servidores ao quadro permanente da municipalidade é a aplicação de política pública de saúde é essencialmente de forma preventiva conforme disposto no art. 2º da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde;

Considerando que atualmente há várias comunidades no município de Dom Eliseu sem cobertura do serviço desenvolvido pelos Agentes Comunitários de Saúde;

Considerando que não obstante não haver legislação específica que determina período mínimo de inscrição em Processo Seletivo Público, a municipalidade não vê óbice em conceder prazo majorado do que previsto no Processo Seletivo 001/2020;

Considerando que o erro formal no emprego do termo “simplificado” poderá gerar dúvidas quanto à natureza do vínculo administrativo que o servidor viria a estabelecer com administração municipal a partir da aprovação no Processo Seletivo 001/2020;

Considerando o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que não obstante haver a possibilidade de reversão da decisão judicial em sede recursal, a revogação do processo seletivo com a reabertura de novo procedimento - atendendo as fundamentações da decisão judicial -, melhor atende ao interesse público;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica revogado o Processo Seletivo 001/2020, cujo objetivo é a seleção de concorrentes ao cargo público de agentes comunitários de saúde.

**Art. 2º** Fica determinada a abertura de Processo Seletivo Público para atender a seleção de concorrentes ao cargo de Agentes Comunitários de Saúde-ACS, ao quadro permanente da municipalidade, na forma preconizada na Lei 11.350/2006.

**§ 1º** O Processo Seletivo a que refere o caput deste artigo deverá ser organizado e executado por Comissão Especial, formada por servidores efetivos e com representação do Conselho Municipal de Saúde.

**§ 2º** Para fins de melhor qualificar a organização e execução do certame, a Comissão poderá buscar apoio da 5ª Regional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde-SESPA.

**§ 3º** Dentre outras determinações, o edital deverá prever período mínimo de inscrições de 15 (quinze) dias.

**§ 4º** Todos os documentos do processo administrativo que fazem referência ao certame deve constar “Processo Seletivo Público”.

**Art. 3º** Fica determinada à Procuradoria Municipal, a comunicação da presente decisão nos autos do processo nº 0800126-25.2020.8.14.0107 a fim de se evitar eventual questionamento sobre o cumprimento da Ordem Judicial.

**Parágrafo único:** Ficam convalidadas as inscrições aperfeiçoadas no bojo do Processo Seletivo 001/2020, reservando aos concorrentes inscritos o direito de reembolso do valor recolhido a título de taxa de inscrição, caso declarem por escrito o interesse em não mais participar do novo Processo Seletivo Público.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, PA, 11.03.2020.

***AYESO GASTON SIVIERO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Rafael Alves de Almeida

**Código Identificador:**9787A852

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 16/03/2020. Edição 2446

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>